



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto técnico completo de reforma do Pronto Atendimento de Urgência (PADU) e do Laboratório de Análises Clínicas.

INTRODUÇÃO

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto técnico completo de reforma do Pronto Atendimento de Urgência (PADU) e do Laboratório de Análises Clínicas, visando à adequação física, funcional e legal da unidade de saúde.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Pronto Atendimento de Urgência (PADU) e o Laboratório de Análises Clínicas apresentam não conformidades técnicas, sanitárias e funcionais, identificadas por meio de vistorias e apontamentos da Vigilância Sanitária do Estado, totalizando aproximadamente 100 itens a serem regularizados, especialmente no PADU.

Além disso, os ambientes necessitam de modernização, otimização dos fluxos assistenciais, adequação das instalações prediais e atualização dos sistemas técnicos, de forma a garantir:

- Segurança de pacientes, profissionais e usuários;
- Conformidade com normas técnicas, sanitárias e legais vigentes;
- Melhoria da eficiência operacional e assistencial da unidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O item não está previsto no Plano Anual de Contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa precisa apresentar a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**,

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme abaixo:

- Contrato Social;
- Alvara de Licença Municipal;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Alvará de Licença da Vigilância Sanitária; (somente para alimentos, produtos de higiene e limpeza e de saúde).

3.2. Para fins de qualificação técnica e técnica-operacional, deverá apresentar a empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- a) Certidão de registro no CREA e/ou CAU da empresa com prazo de validade em vigor.
- b) Certidão de registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor.
- b.1)** A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
- b.1.1)** Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b.1.2)** Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- b.1.3)** Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.1.4)** Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

3.3. Da prestação do serviço:

- 3.3.1.** Os respectivos projetos deverão atender, no mínimo, todas as exigências apontadas pela Vigilância Sanitária Estadual, bem como de todas normas regulamentadoras que versem sobre o tema.
- 3.3.2.** O projeto deverá, ainda, em sendo o caso, indicar sua validade, assim como ser assinado por engenheiro com registro no CREA ou CAU, informando número da ART.
- 3.3.3.** Verificada qualquer inconformidade dos projetos em face do objeto contratado, deverá a empresa contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua ciência, seja por qualquer meio, sem custos à Contratante.
- 3.3.4.** Após os projetos, em sendo verificada à necessidade de adequações, deverá o (s) contratado (s) realizar todo o acompanhamento e/ou prestar esclarecimentos necessários para o bem executar da obra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Metodologia de quantificação:

A quantidade está de acordo com o levantamento realizado pela secretaria demandante conforme suas necessidades.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3
1.	01UN	Projeto de HVAC- Projeto Climatização, ar-condicionado e exaustão (Laboratório de Análises Clínicas + Pronto Atendimento de Urgência - PADU) Laboratório de Análises Clínicas área total de 50,85 m² Pronto Atendimento de Urgência -	20.000,00	25.000,00	23.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

		PADU área total de 692,82m ²			
2.	01UN	Projeto PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (Laboratório de Análises Clínicas) Laboratório de Análises Clínicas área total de 50,85 m ²	5.000,00	7.100,00	5.500,00
3.	01UN	Projeto Gases Medicinais (Laboratório de Análises Clínicas + Pronto Atendimento de Urgência - PADU) Laboratório de Análises Clínicas área total de 50,85 m ² Pronto Atendimento de Urgência - PADU área total de 692,82m ²	6.000,00	10.000,00	9.000,00
4.	01UN	Projeto Elétrico (Laboratório de Análises Clínicas) Laboratório de Análises Clínicas área total de 50,85 m ²	3.900,00	4.100,00	3.300,00
5.	01UN	Projeto Hidrossanitário (Laboratório de Análises Clínicas) Laboratório de Análises Clínicas área total de 50,85 m ²	3.900,00	4.100,00	3.300,00
6.	01UN	Projeto Arquitetônico e Memoriais (Pronto Atendimento de Urgência - PADU) Pronto Atendimento de Urgência - PADU área total de 692,82m ²	10.000,00	16.500,00	15.000,00
			48.800,00	66.800,00	59.100,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando as soluções disponíveis no mercado apto a atender as necessidades especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas as soluções apresentadas a seguir:

Solução 1: Remanejamento de profissionais existentes na rede municipal: Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o quadro atual de profissionais engenheiros não possui especialistas em engenharia mecânica e elétrica, sendo insuficiente para suprir a demanda específica dos projetos. Município conta com apenas um engenheiro civil 20h.

Solução 2: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia civil, mecânica e elétrica.

5.2 Tendo em vista as opções identificadas para atendimento das necessidades objeto do presente estudo, bem como os envolvidos, conclui-se que a opção mais vantajosa para atendimento as necessidades é a solução 2.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor previamente estimado da futura contratação é de R\$ 58.233,33 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.2. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados, de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º, da Lei 14.133/2021.

6.3. Para esse processo em questão foram adotados os seguintes parâmetros para obter o valor médio de referência:

Para a formação do melhor preço/alternativa do objeto de ETP procedemos com as devidas cotações de empresas que realizam preços razoáveis e praticados no mercado, demonstrando além da credibilidade da empresa, o melhor preço apresentado.

6.4. Foram desconsiderados os preços relativamente baixos, inexequíveis e também preços onerosos encontrados nas pesquisas, pois tem um valor muito baixo ou muito alto da média de mercado.

6.5. Os preços dos produtos são atuais e praticados no mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na **contratação de empresa de engenharia** para elaboração dos seguintes projetos técnicos:

- **Projeto de HVAC (Climatização, Ar-Condicionado e Exaustão)**
Aplicável ao PADU e ao Laboratório de Análises Clínicas;
- **Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)**
Aplicável ao Laboratório de Análises Clínicas;
- **Projeto de Gases Medicinais**
Aplicável ao PADU e ao Laboratório de Análises Clínicas;
- **Projeto Elétrico**
Aplicável ao Laboratório de Análises Clínicas;
- **Projeto Hidrossanitário**
Aplicável ao Laboratório de Análises Clínicas;
- **Projeto Arquitetônico e Memoriais Descritivos**
Aplicável ao PADU, contemplando a regularização de aproximadamente 100 apontamentos da Vigilância Sanitária.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, garantindo a execução dos projetos dentro dos prazos exigidos.

7.3 A elaboração de projetos técnicos completos é etapa **indispensável** para:

- Garantir segurança jurídica e técnica;
- Viabilizar aprovação junto aos órgãos fiscalizadores;
- Reduzir riscos de aditivos e retrabalhos na fase de execução;
- Assegurar correta estimativa de custos da futura obra.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



8.1 Considerando as características relativas à solução eleita, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa para a prestação de serviços, espera-se alcançar dentre outros os seguintes resultados:

- Projetos técnicos completos e compatibilizados;
- Regularização sanitária do PADU e do Laboratório;
- Subsídio técnico para futura licitação da obra;
- Melhoria das condições de atendimento e segurança.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para adequada execução do objeto a ser contratado, serão necessárias as seguintes providencias:

- a) Designação de servidor fiscal do contrato
- b) verificação de dotação orçamentaria

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Para esta contratação não há outras contratações que guardam relação ou dependência com o objeto desta contratação pretendida sejam elas já pretendidas, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não foram identificados potenciais impactos ambientais relativos á presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

13.2 Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Assim, de forma a dar início aos serviços objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência.

14. RESPONSÁVEIS

Elaborado por: Darlin Luisa Pastorio

Alegria/RS, 09 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75